



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N.º 980/2012

DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

"AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR "

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 5º da Lei nº 941/2011 de 07/11/2011.

" Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 15% (quinze por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:"

Parágrafo único: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do art. 5º, desta Lei.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, 28 de agosto de 2012


JOSE CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal